



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Pimenta da Veiga, Nº 84, Centro, CEP: 37250-000

FMAS – CNPJ: 17899820001/01

(35) 3861-3757

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data mediante sua Afixação no "Quadro de Avisos" situado no átrio da Prefeitura Municipal conforme autoriza Art. 49 da Lei Orgânica Municipal

Nepomuceno 23 de 11 de 23

Pedro Rodrigues

Pedro Rodrigues
Secretário Mun. de Administração
e Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

NEPOMUCENO – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº.01 /2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DO

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE NEPOMUCENO- CMI- COM A

FINALIDADE DE FORMALIZAR PARCERIA A SER FINANCIADO PELO

FUNDO DO IDOSO DE NEPOMUCENO- MG Nº 01/2023

Edital de Chamamento Público para Credenciamento FUMI nº 01/2023 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Nepomuceno - Minas Gerais CMI, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, Lei 8.842/1994, da Lei Municipal no . 2.497/2004. Em conformidade com a Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal no 6707, de 02 de maio de 2023, torna público o presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE NEPOMUCENO- CMI, COM A FINALIDADE DE FORMALIZAR PARCERIA A SER FINANCIADO PELO FUNDO DO IDOSO DE NEPOMUCENO – MG

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

1.1. O Conselho Municipal Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMI que visa regulamentar a captação de recursos pelas organizações da sociedade civil através do Fundo Municipal do Idoso de Nepomuceno, recebidos de dedutibilidade do Imposto de Renda.

1.2 Tem por objetivo analisar e aprovar projetos classificados em ordem decrescente que poderão ser financiados para conseqüentemente serem executados por meio da formalização de Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC's, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.3 Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Nepomuceno (FUMI) tendo como órgão gestor orçamentário e financeiro a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e sua aplicabilidade deliberada e fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMI) do município de Nepomuceno/MG.

1.4 O procedimento de seleção rege-se-á pela Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal no 6.707, de 02 de maio de 2023 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste edital.

Handwritten signature

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Edital de Seleção Pública de Projetos nº 01/2023 foi elaborado mediante a aprovação do Conselho Municipal do Idoso - CMI para seleção pública de projetos de organização da sociedade civil inscritas no Conselho Municipal do Idoso - CMI, que contribuam para a garantia, promoção e defesa dos direitos dos Idosos do município de Nepomuceno – Minas Gerais para normas legais.

2.2. DOS EIXOS TEMÁTICOS

As instituições interessadas poderão apresentar projetos de acordo com a especificação de cada eixo. Constituem diretrizes e ações prioritárias deste edital:

EIXO I: VALORIZAÇÃO, RESPEITO E CUIDADO DA PESSOA IDOSA FOCO NO PROTAGONISMO, NA PERSPECTIVA INTERGERACIONAL E NO RESPEITO À DIVERSIDADE.

Diretrizes:

a) Realização de campanhas de sensibilização, promoção de direitos e valorização da pessoa idosa, por diversas estratégias de comunicação;

b) Valorização da memória, conhecimento e cultura da pessoa idosa em Paracatu, por meio de ações de cultura, moda, gastronomia, esporte e lazer, artesanato e demais manifestações culturais, ocupação do espaço público e produção de conhecimento;

c) Fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais;

d) Criação de espaços para promoção do cuidado da pessoa idosa, abrangendo ações de saúde, assistência social, esporte e lazer, convivência comunitária e troca de saberes.

e) Promoção de ações educativas da mobilidade urbana de respeito e prioridade da pessoa idosa em Paracatu, por meio de estratégias de comunicação lúdicas, acessíveis e inovadoras;



f) Promoção de ações de sensibilização da população em geral ressaltando o envelhecimento e sua importância na sociedade, bem como as expertises e potencialidades dos mesmos;

g) Promoção de ações de sensibilização e promoção da acessibilidade por meio de campanhas de orientação para manutenção de calçadas e adequação de edificações,

h) para manutenções e custeios das ILPI e considerando-se a promoção da autonomia e segurança de todos.

EIXO II: PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO, DIGNO E SAUDÁVEL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA, SEGURANÇA ALIMENTAR, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO.

Diretrizes: I - Abordagem do envelhecimento em uma perspectiva positiva, abrangente e participativa voltada a pessoas de todas as idades

- a) Promoção de saúde, prevenção de doenças e segurança alimentar;
- b) Acesso à cultura em todos os seus aspectos e nos espaços culturais da cidade;
- c) Acesso ao esporte e ao lazer e a atividades físicas;
- d) Educação e desenvolvimento pessoal, conhecimento e acesso aos meios de tecnologia de informação, mídias, redes sociais e outros;
- e) Qualificação profissional, geração de renda e reinserção no mercado de trabalho, de acordo com as demandas e potencialidades;
- f) Acesso a serviços, instâncias de participação na vida econômica, política, saúde, social, cultural e afetiva de controle social; de utilização e ocupação dos equipamentos e espaços da cidade;

Aberto

g) Oportunidades para transmissão de cultura e valores entre gerações, o aproveitamento do potencial, conhecimento e ressignificação do papel da pessoa idosa na sociedade;

h) Promoção de ações que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa em processo de envelhecimento, no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando à reestruturação do seu projeto de vida pessoal e profissional, bem como o estímulo a complementação de renda;

i) Apoio para a viabilidade de percepção de benefícios previdenciários ou assistenciais, incluindo a perspectiva da construção de um projeto de vida pessoal e profissional, bem como estratégias a complementação de renda.

j) Ações que incentivem o desenvolvimento de tecnologias e inovações que beneficiam a população idosa;

k) Realização de capacitação para coordenadores, voluntários e profissionais de grupos de convivência de pessoas idosas;

l) Implementação de projetos de agricultura urbana em benefício da população idosa.

EIXO III: PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA.

Diretrizes:

a) Promoção de campanhas de sensibilização e prevenção à violência contra a pessoa idosa, superação de situações de violação de direitos e acesso aos serviços de apoio e proteção à pessoa idosa;

b) Empoderamento da pessoa idosa em situação de violação de direitos, por meio de ações educativas e mediação de conflitos;

c) Sensibilização de familiares e pessoas que cuidam, visando a prevenção e superação de situações de violação de direitos;

d) Promoção de ações de conscientização e informação para prevenir ocorrências de abusos contra a pessoa idosa;

e) Promoção de ações de valorização e apoio destinada a pessoas que cuidam, visando o fortalecimento de vínculo e redução do impacto social e emocional;

f) Campanhas e promoção de iniciativas que incentivem a reflexão e a adoção de boas práticas em relação ao dinheiro para apoiar na manutenção de uma boa Saúde Financeira, com temas como controle do endividamento, prevenção à violência patrimonial e gestão de reservas financeiras.

EIXO IV: CUIDADO AO IDOSO FRÁGIL E OU EM PROCESSO DE FRAGILIZAÇÃO.

Diretrizes:

a) Promoção de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de reabilitação física e mental, de estimulação cognitiva e afetiva;

b) Promoção de ações de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde enfocando as causas da fragilidade, bem como as possibilidades de sua prevenção, cuidado e superação;

c) Formação e capacitação para cuidadores e familiares de pessoas idosas acometidas por doenças crônicas degenerativas ou outras condições de fragilidade, sobre a abordagem, cuidados na relação com a pessoa idosa visando à manutenção e o fortalecimento de vínculos sócio afetivos.

EIXO V: APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI'S- SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO. Diretrizes:

a) Promoção de ações de suporte aos cuidados de saúde da pessoa idosa residente nas ILPIs, por meio de qualificação das equipes técnicas das instituições, com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento à pessoa idosa; na ampliação e estímulo da capacidade funcional e participação cidadã das pessoas idosas institucionalizadas no espaço urbano; na utilização de tecnologias assistivas;

b) Promoção de ações de lazer, cultura, educação e cidadania dentro das ILPIs, estimulando o convívio social dentro da instituição, inclusive dos que possuem mobilidade reduzida;

c) Promoção da alimentação rica em nutrientes, vitaminas, minerais, fibras e suplementação nutricional (proteínas para os idosos afim de amenizar a sarcopenia - perda da massa magra) e proporcionar aumento da imunidade na vida diária do idoso;

d) Ambientação das ILPIs socioassistenciais visando à humanização do ambiente e do atendimento; e) Promoção de ações de integração, entre pessoas residentes em ILPIs com suas famílias e com a comunidade

e) manutenção e custeios das atividades da instituição e gastos com funcionários;

2.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA:

I - Realizar ações e atividades de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa;

II - Realizar ações e atividades para a promoção do envelhecimento ativo, digno e saudável;

III - Realizar ações e atividades de prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa;

IV- Realizar ações e atividades de cuidado ao idoso frágil e ou em processo de fragilização;

V - Realizar ações e atividades de apoio às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs - socioassistenciais do município de Nepomuceno.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO 3.1. Poderão participar deste Edital:

I - Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

II - Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

III - As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

4. REQUISITOS PARA O TERMO DE PARCERIA

4.1. Que, as propostas apresentadas, sejam feita por OSCs sediadas no Município de Nepomuceno.

4.2. Que, as organizações da sociedade civil sejam regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente.

I - Objetivos estatutários ou regimentais voltado à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado.

II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

III - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

IV – Possuir no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

V – Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante que poderão ser comprovados através de: - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; ou;

VI- relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; ou - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; ou;

VII- prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC. VIII– Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas conforme

Declaração do Anexo III.

hew

5. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista à decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, conforme Art. 33 –

V – a, da Lei 13.019.;

V - Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da

Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos.

6- PRAZOS

Etapas	Descrição das Etapas	Prazo
01	Publicação de edital	23/11/2023 a 28/11/2023
02	Apresentação das propostas	29/11/2023 a 01/12/2023
03	Avaliação das propostas	01/12/2023 a 02/12/2023
04	Impugnação do edital	02/12/2023 a 03/12/2023
05	Análise de impugnação	04/12/2023
06	Divulgação de resultado preliminar	05/12/2023
07	Interposição de recursos contra do resultado preliminar	06/12/2023
08	Análise de recursos	07/12/2023
09	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas.	11/12/2023

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1- O fundo municipal conta com valor de R\$ 8.336,37 (oito mil trezentos e trinta seis reais e trinta e sete centavos), esse valor será distribuído, de acordo com as propostas apresentadas.

Bois

7.2. Poderão apresentar propostas as instituições que contemplem as disposições presentes nesse edital e seus respectivos anexos.

7.3. A PROPOSTA E DEVERÁ SER ENCAMINHADA EM ENVELOPE OPACO E LACRADO, identificado conforme o modelo abaixo:

<p style="text-align: center;">PROPOSTA DE TRABALHO</p> <p style="text-align: center;">IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “Nome do Projeto”</p> <p style="text-align: center;">CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 À COMISSÃO DE SELEÇÃO</p>

7.4. Os envelopes serão recebidos em dias úteis nos horários de 08:00 h às 11:00 h no período previsto do edital, podendo ser entregues via postal (SEDEX e/ou carta registrada com aviso de recebimento) ou protocolo da Secretaria de Desenvolvimento Social localizada na Professor Pimenta da Veiga, nº84, Centro.

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção terá o prazo 05 (sete) dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo esse prazo ser prorrogado, por igual período.

8.2. As propostas protocoladas de acordo com o estabelecido neste edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, que utilizará os seguintes critérios de julgamento:

Critérios de julgamento	Item	Nota	Pontuação Máxima
Adequação	Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que afere resposta em consonância com eixo escolhido no item 2.2 deste edital	Grau de atendimento insatisfatório (0,5 ponto) Grau de atendimento insatisfatório (0,5 ponto) Não atendimento (0 pontos). Proposta eliminada	10 pontos
Adequação	Adequação da proposta aos objetivos deste edital.	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos) 10 Pontos Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos) Grau de atendimento insatisfatório (0,5 ponto) Não atendimento (0 pontos). Proposta eliminada.	10
II. Coerência	Descrição da realidade da área de atuação do projeto e o nexos entre esta realidade e a ação proposta pelo projeto.	Grau de atendimento satisfatório Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)	

deus

	<p>A proposta apresenta cronograma de execução e Metas a serem alcançadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.</p> <p>Caracteriza o público alvo de forma quantitativa e qualitativa</p>	<p>Grau de atendimento insatisfatório (0,5 ponto)</p> <p>Não atendimento (0 pontos). Proposta eliminada.</p> <p>Grau de atendimento satisfatório (10 pontos)</p> <p>Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)</p> <p>Grau de atendimento insatisfatório (0,5 ponto)</p> <p>Não atendimento (0 pontos). Proposta eliminada</p> <p>Grau de atendimento satisfatório (10 pontos)</p> <p>Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)</p> <p>Grau de atendimento insatisfatório (0,5 ponto)</p> <p>Não atendimento (0 pontos). Proposta eliminada.</p>	<p>10 pontos</p>
--	--	---	-------------------------

Handwritten signature or mark.

<p>III. Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos – SGD</p>	<p>Apresenta perspectiva de atuação intersetorial, articulando e integrando ações com as políticas setoriais como a saúde, educação, assistência social, entre outras, com a rede local e com os órgãos de defesa de direitos.</p>	<p>Grau de atendimento satisfatório (10 pontos)</p> <p>Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)</p> <p>Grau de atendimento insatisfatório (0,5 ponto)</p> <p>Não atendimento (0 pontos).</p> <p>Proposta eliminada.</p>	<p>10</p>
<p>IV. Exequibilidade</p>	<p>A proposta demonstra capacidade técnica operacional da proponente com recursos humanos e materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentadas.</p> <p>O plano de aplicação discrimina todos os recursos necessários para a execução da proposta apresenta no mínimo 3 (três) orçamento</p>	<p>Grau de atendimento satisfatório (10 pontos)</p> <p>Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)</p> <p>Grau de atendimento insatisfatório (0,5 ponto)</p> <p>Não atendimento (0 pontos).</p> <p>Proposta eliminada.</p>	<p>10</p>
<p>V. Relevância e impacto social.</p>	<p>A proposta demonstra benefícios gerado ao público diretamente ou indiretamente envolvido, à comunidade território de atuação.</p>	<p>Grau de atendimento satisfatório (10 pontos)</p> <p>Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)</p>	<p>10</p>

Handwritten signature

		Grau de atendimento insatisfatório (0,5 ponto) Não atendimento (0 pontos). Proposta eliminada.	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		100

8.3. A avaliação das propostas terá caráter exclusivamente eliminatório.

8.4. Cada um dos 05 (cinco) critérios de avaliação constantes da tabela item 8.2. Deste edital serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção.

8.5. Serão selecionadas apenas as propostas que obtiveram pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e/ou que não obtiverem nota “zero” em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento I, II, III, IV, e V constantes na tabela do item 8.2. deste edital.

8.6. Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos e/ou que obtiverem nota “zero” em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento I, II, III, IV e V constantes na tabela do item 8.2. deste edital.

8.7. Igualmente serão eliminadas as propostas que não contenham ou não atendam as seguintes informações: I - A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; II - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; III - Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e IV - O valor global.

8.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (V), Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (I), (II) (III) e (IV). Caso essas regras não solucionem o empate, será

hda

considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.9. A Comissão de Seleção, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Este Edital poderá ser impugnado, devendo o interessado protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes, na Secretaria de Desenvolvimento Social, localizado a Rua Professor Pimenta da Veiga, 84, centro, no horário de 08:00 às 13:00 às 18:00 horas nos dias informados acima.

9.2. A Comissão de Elaboração do Edital terá 05 (cinco) dias úteis para julgar e responder a impugnação.

9.3. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

9.4. Os interessados em recorrer contra o resultado preliminar de seleção deverão apresentar recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação da decisão.

9.5. As razões dos recursos deverão ser dirigidas a Comissão de Seleção, devidamente fundamentadas e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da Organização da Sociedade Civil importará a decadência do direito de recurso.

9.7. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Desenvolvimento Social, localizado a Secretaria de Desenvolvimento Social no horário de 08:00 hs às 13:00 hs.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Bole

9.9. O resultado do julgamento deverá ser homologado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e divulgado no órgão de divulgação Oficial do Município e no Portal do Município na internet (<http://www.nepomuceno.mg.gov.br>).

10. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

10.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção será homologado e divulgado no sítio eletrônico (<http://www.nepomuceno.mg.gov.br/>) e demais órgãos oficiais.

11 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

11.1 Encerrada a etapa competitiva e após ordenadas as propostas e homologado o resultado final da seleção, a OSC com proposta selecionada e que tenha) comprovado o atendimento às condições de participação no chamamento público, no momento de celebração do Termo de Colaboração, será convocada por meio de publicação no Diário Oficial do Município – DOM para apresentar a seguinte documentação: I - Cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014; II - Cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 01 (um) ano com cadastro ativo; IV - Cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;

Lucas

V - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto social, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico;

VI – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (emitida no sítio eletrônico oficial da Receita Federal);

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida no sítio eletrônico oficial da Tribunal Superior do Trabalho);

VIII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS; IX - Certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Nepomuceno - MG (emitida no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nepomuceno);

X - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XI – prova do registro ou inscrição no respectivo Conselho de Políticas Públicas (QUANDO FOR O CASO);

XII – Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por

órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou, f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

XIII – Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014, Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa; XIV - Declaração do representante legal da OSC, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

XV – Atestado de regularidade de prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município;

XVI – Declaração de regularidade do cadastro municipal de entidades beneficentes por parte da OSC participante; 11.2 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV do subitem 11.1. , as certidões positivas com efeito de negativas. 11.3 A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

11.4 O prazo para apresentação da documentação elencada na cláusula

11.1. deste edital, será de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município – DOM e Sitio do Município.

11.5 Após a análise dos documentos apresentados pela OSC, quando os documentos atenderem a todos os requisitos determinados neste edital e na legislação vigente, serão adotadas as medidas necessárias à celebração da parceria.

11.6 Caso seja constatada irregularidade em quaisquer dos documentos apresentados e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não

Jova

estiverem disponíveis eletronicamente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social notificará a organização da sociedade civil para regularizar a documentação e/ou as certidões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7 As irregularidades na documentação e/ou nas certidões que não forem sanadas dentro do prazo previsto no item 12.6 deste edital, ensejarão na decisão pela inabilitação da OSC e na perda do direito à celebração da parceria.

11.8 Da decisão que declarar a OSC inabilitada, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

11.9 Após a etapa recursal e confirmada a inabilitação da OSC selecionada, a OSC classificada na subsequência será convocada para apresentar os documentos de que trata o item 12. bem como o Plano de Trabalho, devendo ser realizada nova análise e observado o disposto no subitem 11.7 deste edital.

12 DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1 A OSC classificada será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua convocação, apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Plano de Trabalho consolidado, a ser implementado.

12.2 O Plano de Trabalho deverá conter: I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado a relação entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; II – Descrição das metas a serem atingidas, as atividades ou projetos a serem executados; III – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, devidamente comprovadas, nos termos do subitem



12.3. ; IV – Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas

. 12.3 A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso III do subitem anterior, deverá vir acompanhada da demonstração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros: I – Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução; II – Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização; III – Tabelas de preços de associações profissionais; IV – Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal; V – Pesquisa publicada em mídia especializada; VI – Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso; VII – Portal de Compras Governamentais; VIII – Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

12.4 As informações referentes à demonstração da compatibilidade dos custos do Plano de Trabalho, deverão ser apresentadas em planilha específica, a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação para a Organização da Sociedade Civil, no momento da convocação para entrega do Plano de Trabalho.

12.5 A planilha de informações de que trata o item 12.4. deverá ser encaminhada pela Organização da Sociedade Civil, em meio eletrônico, no mesmo prazo de apresentação do Plano de Trabalho.

12.6 No momento de apresentação da planilha, não será obrigatória a entrega dos documentos de orçamentação de que trata o item 12.2, sendo de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil as informações apresentadas e a respectiva guarda dos documentos

12.7 A Administração Pública poderá solicitar esclarecimento e ou apresentação dos documentos de orçamentação de que trata o item 12.2, a fim de confirmar as informações contidas na planilha ou sanar dúvidas sobre as mesmas.

12.8 A OSC deverá manter a guarda dos documentos de orçamentação de que trata o item 12.2 pelo período de 10 (dez) anos a contar da apresentação das informações na planilha consolidada.

12.9 Havendo necessidade de realização de ajustes no Plano de Trabalho, solicitado pela administração pública como condição para sua aprovação, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua reapresentação pela OSC.

12.10 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13 DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

13.1 Homologado o chamamento e aprovado o plano de trabalho, a OSC selecionada será convocada a assinar o termo de colaboração no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação, sob pena de decair o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2 Caso a OSC não assine o termo no prazo estabelecido no subitem anterior, é prerrogativa do Município convocar a próxima classificada.

13.3 O Termo de Colaboração será firmado pelo prazo de 12 meses, respeitando a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública e legislação vigente

Sato

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente chamamento público por parte da OSC vencedora no prazo de 05 dias úteis após a convocação formal feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações ou outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias e/ou contratos, por prazo não superior a dois anos.

14.2 A penalidade prevista no item anterior será aplicada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, facultada a defesa da organização da sociedade civil vencedora, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada organização da sociedade civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

15.2 Os documentos entregues, a proposta e seus anexos, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.

15.3 O Município, por meio da Secretaria de Cidadania e Habitação poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

15.4 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

15.5 A Organização da Sociedade Civil declarada vencedora do presente Chamamento Público estará credenciada para firmar parceria com o Município de Paracatu visando à execução do serviço descrito neste instrumento.

15.6 A declaração de vencedora da instituição não implica relação de obrigatoriedade para formalização de parceria, contudo, havendo a celebração da mesma será obedecida a ordem de classificação.

15.7 As parcerias que vierem a ser assinadas serão publicadas, por extrato, no Diário Oficial do Município de Nepomuceno.

15.8 Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

15.9 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.019/2014, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

15.10 As questões não previstas neste Edital serão decididas pelo Conselho Municipal do Idoso e, caso necessário, por autoridade superior.

Nepomuceno, 23 de novembro de 2023.



Isabella Souza Botelho